



Reforma Trabalhista e Tributária

O que pode afetar no setor de *Facilities*

Confirp Consultoria Contábil

Rua Alba, 96 – Jabaquara

04346-000 – São Paulo – SP

Tel.: (11) 5078-3000 – Fax: (11) 4082-8782

E-mail: comercial@confirp.com

Visite nosso site: www.confirp.com

Facilitador:

☐ **Welinton Mota:** Diretor tributário da Confirp Consultoria Contábil. Pós-graduado em direito tributário pelo IBET. Graduado em direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Graduado em Ciências Contábeis pela Estácio/UniRadial. Atua na área tributária há mais de 20 anos. Instrutor e palestrante em cursos, treinamentos e seminários sobre assuntos tributários.

REFORMA TRABALHISTA:

- ❖ Lei nº 13.467/2017 – em vigor desde 11-Nov-2017:
 - ❑ Férias: podem ser divididas em 3 períodos de descanso; um deles não pode ser inferior a 14 dias e os demais não podem ser inferiores a 5 dias corridos;
 - ❑ Contribuição Sindical: passa a ser facultativa (empregado e empregador);
 - ❑ Homologação: pode ser feita na empresa (não é mais obrigatório no Sindicato ou Ministério do Trabalho);
 - ❑ Intervalo: pode ser negociado, desde que não inferior a 30 minutos;
 - ❑ Banco de horas: acordo individual escrito; compensação não pode ultrapassar 6 meses;
 - ❑ Demissão consensual (acordo): pagamento de metade do aviso prévio indenizado e metade da multa de 40% do FGTS; o empregado poderá sacar até 80% do FGTS; sem direito ao seguro-desemprego;

Reforma Trabalhista: (continuação)

- ❖ Lei nº 13.467/2017 – em vigor desde 11-Nov-2017:
 - ❑ Ações trabalhistas: trabalhador que faltar a audiências ou perder ação na Justiça terá de pagar custas processuais e honorários da parte contrária;
 - ❑ Terceirização: quarentena de 18 meses que impede a demissão de trabalhador efetivo para recontratá-lo como terceirizado.
 - ❑ Convenções e acordos coletivos: prevalecem sobre a legislação trabalhista;
 - ❑ Trabalho intermitente: trabalhador recebe pelas horas ou diárias trabalhadas; direito a férias, FGTS, previdência e 13º salário proporcionais;
 - ❑ Gratificações, comissões, prêmios, ajuda de custo (auxílio-alimentação, diárias para viagem): não precisam integrar os salários; não incidirão FGTS e INSS;
 - ❑ Entre outros.

Visão geral sobre a Reforma Trabalhista:

- ❖ Para o Governo Federal: forma de regularizar as contas públicas, estimular a economia e criar empregos;
- ❖ Para empresários: cria um ambiente competitivo; diminui encargos trabalhistas; dá mais segurança jurídica ao empregador.
- ❖ Para Economistas: otimização dos recursos pelas empresas; aumenta o número de vagas formais; possibilidade de negociar a redução da jornada de trabalho; a diminuição de salário pode ajudar a manter postos de trabalho;
- ❖ Visão geral:
 - necessidade de flexibilização das leis trabalhistas para garantir empregos;
 - modernização das relações de trabalho no Brasil;
 - necessidade de reduzir direitos para garantir empregos;
 - ferramenta para o crescimento sustentável da economia brasileira;
 - prestígio à negociação coletiva;
 - fim do imposto sindical obrigatório promoverá um sindicalismo mais realista.

REFORMA TRIBUTÁRIA:

Tributação atual que recai sobre o setor de serviços:

❖ Sobre o faturamento:

- **ISS** – Municipal (2% a 5%, a depender do município) – incide sobre a prestação de serviços;
- **PIS: 0,65%** (regime cumulativo) ou **1,65%** no regime não-cumulativo, com direito aos créditos permitidos em lei;
- **COFINS: 3%** (regime cumulativo) ou **7,6%** no regime não cumulativo, com direito aos créditos permitidos em lei;

❖ Sobre a folha de salários:

- **INSS Patronal** (média de 26,80%);
- **FGTS** (8,00%)

❖ Sobre o lucro:

- **IRPJ** (15% + adicional de 10%)
- **CSLL** (9%)

Reforma Tributária :

Conceito: é a reforma político-econômica que visa à mudança da estrutura legislativa de impostos, taxas e contribuições de uma nação, de modo que o sistema de tributação se modernize e o modo de tributação se torne mais igualitário.

Necessita de alteração na legislação ou na Constituição Federal:

- ❖ Unificação do PIS/COFINS em um só imposto sobre valor agregado
- ❖ Extinção do IPI
- ❖ Alteração das regras do ICMS

Reforma Tributária :

Perspectivas :

- ❖ Há 30 anos se ouve falar em reforma tributária
- ❖ Na prática, leis novas só aumentam da carga tributária
- ❖ Não há perspectivas para “reforma tributária” em curto prazo.



Obrigado!